

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0987



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 496 ✓

(7 de Dezembro de 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros - novos), destinado a ocorrer às despesas com a concessão de prêmio ao melhor "CONJUNTO TEATRAL AMADOR", ficando alterado o "quantum" fixado pela Lei nº 79, de 13-10-1961.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-